



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

CONTRATO Nº 088/25

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR E A EMPRESA OM CONSULTORIA CONCURSOS LTDA EPP.

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olímpio Pavan nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **JORGE APARECIDO LOPES**, brasileiro, Secretário de Governo e Administração, portador de Cédula de Identidade RG nº **21.360.828-5-SSP/SP**, inscrito no CPF/MF nº **132.636.038-84**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OM CONSULTORIA CONCURSOS LTDA EPP**, cadastrada no CNPJ nº 60.001.369/000140, com sede na Rua Álvaro Ferreira de Moraes, nº 54, bairro Vila Moraes, na cidade de Ourinhos/SP, CEP: 19.900-250, representada pela Senhora **MIRIAN LOPES SCUCUGLIA**, brasileira, casada, sócia-proprietária, portadora do RG nº 2705180-8, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 035.262.758-15, residente e domiciliado(a) na Rua Álvaro Ferreira de Moraes, nº 54, bairro Vila Moraes, na cidade de Ourinhos/SP, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 125/24 – Processo Licitatório nº 155/24**, de **28 de novembro de 2025**, fica a empresa **OM CONSULTORIA CONCURSOS LTDA EPP** responsável pela execução de concurso público visando o preenchimento de cargos públicos, incluindo organização, planejamento das etapas, elaboração de conteúdos e editais, aplicação de provas, correção e divulgação de resultados.

- Elaboração do cronograma geral;
- Elaboração de programas de estudo para todos os cargos de provimento efetivo;
- Elaboração do Edital para abertura das inscrições;
- Elaboração de Editais necessários para publicações divulgando o concurso e processo seletivo, provas, notas e classificação;
- Realização das inscrições dos candidatos - disponibilização sistema de geração de ficha de inscrição, boleto bancário, baixas e controle individual por candidato inscrito, além de toda e qualquer providência e ou material necessário às inscrições.
- Apurar os valores recebidos com as inscrições e transferir o montante líquido aos cofres municipais
- Elaboração do concurso público com observância de todas as leis municipais relativas ao Concurso;
- Elaboração, confecção, reprodução, aplicação e correção das provas;
- Aplicar as provas do Concurso Público, em todas as fases, na Sede do Município, em local a ser determinado, previamente, pela Prefeitura Municipal.
- Elaboração de edital divulgando o resultado parcial e final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, observada a média mínima (50) para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não comparecerem ao exame;
- Resposta de eventuais recursos interpostos pelos candidatos/interessados;
- Elaboração do relatório final, contendo todos os atos da seleção pública, bem como exemplares de publicações a ele afetas, para homologação da Autoridade Municipal.
- A Contratada deverá ser responsável pelo recolhimento dos títulos dos interessados do concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- Será necessário a realização de prova prática para os seguintes Cargos: Operador de Máquinas, Motorista, Açougueiro.

O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis nos termos da lei.

A CONTRATADA se compromete em executar os serviços acima estipulados, no **prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura deste contrato, exceto se a Contratante exigir maior prazo tanto, a fim de prorrogar o período de inscrições ou data de aplicação das provas. Não havendo o atendimento ao prazo estabelecido, ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, a Contratada poderá sofrer a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01 – Serviços Administrativos Gerais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 045/25**, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do contrato e de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, sendo o valor unitário do item conforme Cláusula Primeira do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em três (03) parcelas iguais, sendo a primeira parcela após o encerramento das inscrições e condicionado ao depósito do valor arrecadado à Municipalidade, conforme, a segunda parcela após a aplicação das provas objetivas do concurso público e a terceira parcela após a entrega do relatório final.

O pagamento referente à primeira parcela será liberado à Contratada em até 30 (trinta) dias após o depósito dos valores arrecadados a título de inscrição no concurso público, que deverá ser realizado pela empresa contratada, em conta de titularidade do Município, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de encerramento das inscrições.

Banco do Brasil 001 Agência 1767-1 Conta Corrente 73.017-3.

Todos os pagamentos inerentes a prestação de serviços serão realizados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

Taxa de inscrição - os pagamentos correspondentes às inscrições serão efetuados pelos próprios candidatos, e recebidos pelo sistema de cobrança da Contratada, porém serão revertidos aos cofres públicos do Município de Cerqueira César, ao final do período de inscrição – excluídos apenas do custo do boleto bancário, conforme discriminado no edital de abertura de concurso público.

Os valores cobrados a título de inscrição não consistirão em hipótese alguma receita direta para a contratada, devendo o montante líquido ingressar aos cofres públicos municipais, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, após a data de encerramento das inscrições.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Se a Contratada, agindo de má fé, não repassar o valor arrecadado com as inscrições ao Município no prazo supracitado, serão comunicados os fatos à autoridade Policial e ao Ministério Público, bem como será rescindido o ajuste e aplicadas as penalidades cabíveis.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão de nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA –VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II. o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 125/25 – Processo nº 155/25** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contrata, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente.

10.2. O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do **IGP-M/FGV** (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

No caso de extinção ou substituição do índice IGP-M, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Para consecução plena dos trabalhos, a **EMPRESA** se responsabilizará, dentre outras providências, pelas seguintes atividades:

Planejamento e Elaboração do Cronograma Geral das Etapas Previstas;

Conteúdos contendo os Programas de Estudo para divulgação aos candidatos;

Realização das inscrições VIA INTERNET;

Desenvolvimento e Confecção do Edital para Abertura das Inscrições;

Elaboração do Concurso Público com rigorosa observância de todas as leis que regem a matéria e demais normas que regulamentem ou disciplinem o assunto;

Construção de Edital de Deferimento das Inscrições;

Preparação do Edital de Chamamento, contendo: local, data e horário de aplicação das provas;

Coordenação, Suporte Técnico e Remuneração do Pessoal necessário à execução dos serviços;

Responder perante a Contratante, **pelo pessoal sob sua responsabilidade.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Elaboração, Confecção; Reprodução, Aplicação e Correção das Provas;

Preparação de Edital divulgando o Gabarito Oficial, bem como os Resultados das Provas e da Classificação dos Candidatos;

Respostas de Eventuais Recursos interpostos pelos candidatos;

Preparação e confecção do Edital de Homologação, para assinatura e publicação;

Elaboração do relatório final contendo todos os atos do Concurso Público;

Responsabilizar-se por todo o material a ser utilizado, bem como o pessoal, serão de responsabilidade da empresa contratada;

A **CONTRATADA** se reserva no direito exclusivo sobre as provas utilizadas na realização do concurso público, ficando expressamente vedado à **CONTRATANTE** extrair cópias, reproduzi-la sob qualquer outra forma, ou ainda, fornecê-la a terceiros, sob pena de comunicação dos fatos ao Ministério Público e aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual;

A **CONTRATADA** não será obrigada a distribuir os cadernos de questões, referentes às provas aplicadas no concurso público, ficando a seu critério a opção pela distribuição ou não dos mesmos;

A inobservância do disposto no parágrafo primeiro acarretará **multa de 100% (cem por cento) do valor total deste contrato**, corrigido monetariamente;

A **CONTRATADA** se obriga e compromete a manter o total sigilo das provas a serem aplicadas no concurso público, sujeitando-se as penas legais, declaração de inidoneidade, bem como a rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados no Termo de Referência.

A Contratada deverá ser responsável pelo recolhimento dos títulos dos interessados do concurso público.

Será necessário a realização de prova prática para os seguintes Cargos: Operador de Máquinas, Motorista, Açougueiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

O gestor deste contrato será o Secretário de Governo e Administração, Sr. Jorge Aparecido Lopes, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao Pregão Eletrônico nº 125/25– Processo nº 155/25.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A empresa contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura de Cerqueira César, 02 de dezembro de 2025.

JORGE APARECIDO LOPES
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

MIRIAN
LOPES
SCUCUGLIA:0
3526275815

Assinado de forma
digital por MIRIAN
LOPES
SCUCUGLIA:03526275
815
Dados: 2025.12.04
15:45:22 -03'00'

MIRIAN LOPES SCUCUGLIA
OM CONSULTORIA CONCURSOS LTDA EPP
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Amanda Luzia Domingues 2) Rina Maria Benzaretto
RG 48644002-3 RG 52.485 899-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

CONTRATADO: OM CONSULTORIA CONCURSOS LTDA EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 088/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de concurso público, visando o preenchimento de cargos públicos, incluindo organização, planejamento das etapas, elaboração de conteúdos e editais

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: CERQUEIRA CESAR, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Diego Augusto Berti Cinto

Cargo: Prefeito

CPF: 288.011.608-28

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Jorge Aparecido Lopes

Cargo: Secretário de Governo e Administração

CPF: 132.636.038-84

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jorge Aparecido Lopes

Cargo: Secretário de Governo e Administração

CPF: 132.636.038-84

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Pela contratada:

Nome: Mirian Lopes Scucuglia

Cargo: Sócia-proprietária

CPF: 035.262.758-15

Assinatura: _____

MIRIAN LOPES Assinado de forma digital
por MIRIAN LOPES
SCUCUGLIA:03526275815
Dados: 2025.12.04
15:45:06 -03'00'
526275815

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jorge Aparecido Lopes

Cargo: Secretário de Governo e Administração

CPF: 132.636.038-84

Assinatura: _____